



GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

DECRETO Nº 2.382
DE 08 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando as normas restritivas impostas pelo Decreto Municipal nº 2.379 de 01/07/2021;

Considerando que o decreto municipal nº 2.379 produziria efeitos até as 23h59min do dia 11 de julho de 2021, impondo medidas mais restritivas que aquelas fixadas no Plano São Paulo;

Considerando que as medidas fixadas no decreto nº 2.379 foram fixadas visando acompanhar o Município de São José do Rio Preto-SP, adotando um caráter regional, de acordo com as necessidades desta região;

Considerando que o Município de São José do Rio Preto-SP, também está revogando as medidas mais restritivas fixadas no âmbito do referido Município, em virtude dos índices positivos em relação a ocupação de leitos hospitalares;

Considerando que revogação das restrições no Município de São José do Rio Preto tornaria inócua a manutenção no âmbito deste Município, o qual é nossa referência hospitalar;

Considerando o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 65.545 de 03 de março de 2021, que prorroga o prazo do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, nos termos e condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e seus anexos, e alterações posteriores que instituiu o “Plano São Paulo”.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, no âmbito do município de Guapiáçu, o cumprimento integral das medidas estabelecidas no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, prorrogadas pelos decretos estaduais subsequentes, sendo o último nº 65.545, de 03 de março de 2021, nos termos e condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e seus anexos, e alterações posteriores que instituiu o “**Plano São Paulo**”.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 09 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto no Decreto Municipal nº 2.379 de 01/07/2021.

Prefeitura Municipal de Guapiáçu, aos 08 de julho de 2021.


JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.


GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

GOVERNO DO MUNICÍPIO
GUAPIAÇU
ADM. 2021/2024
Juntos com o povo